

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## PORTARIA Nº 08/PROGRAD/UFFS/2018

O PRÓ REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 0565/GR/UFFS/2016, resolve:

Art. 1º INSTITUIR Comissão, no âmbito do *Campus* Passo Fundo, responsável pela homologação do documento necessário (Autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial de candidato(a)s convocado(a)s para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós Graduação, da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes integrantes para compor a referida comissão:

Nome	Siape/CPF	<del>Função</del>
Leandro Tuzzin	2102715	Membro Presidente
Adriana Webber Luzzatto	1106457	Membro
Larissa Roque de Freitas	1585003	Membro
Josenira O. da Silva Ferreira	xxx.574.660 xx	Membro
Maria Inês de Freitas	xxx.526.150-xx	Membro
Dario Sidnei Delavy	xxx.043.820 xx	Membro
Adelmir Fiabani	1626386	Membro
Gabriel Rodiguero	xxx.820.760-xx	Membro
Abcael Martins Santos Alves	xxx.781.090-xx	Membro
Cristiano Silva de Carvalho	1764164	Membro
Ari Antonio dos Reis	xxx.274.350 xx	Membro
Paulo Carbonari	****.020.780 ***	Membro
Mauro Vinícius Soares de Moraes	1294295	Membro
Eduardo Brun Souza	1713368	Membro

## Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I Realizar a verificação da autodeclaração do(a)s candidato(a)s mediante entrevista, em conformidade com o edital do processo seletivo.
- II Emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

características fenotípicas do(a) candidato(a).

- III Analisar e julgar os recursos de candidato(a)s que tiverem a autodeclaração não homologada.
- IV Examinar e deliberar sobre os casos omissos.
- §1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato(a).
- **§1º** A Comissão operará por subcomissões, integradas por no mínimo 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato(a).
- Nova redação dada pela Portaria nº 16/PROGRAD/UFFS/2018.
- §2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da Autodeclaração do(a) respectivo(a) candidato(a).
- §3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.
- Art. 4º Para a realização da entrevista, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:
- I Receber o(a) candidato(a) e informar que a entrevista será gravada.
- H Realizar a entrevista, gravando-a integralmente em vídeo/audio.
- III Solicitar ao candidato que preencha os dados da autodeclaração e proceda à assinatura do documento diante da Comissão.
- IV Informar ao(à) candidato(a) a forma com que terá acesso aos resultados da entrevista e sobre as possibilidades de recurso que lhe estão disponíveis.
- V Encerrar a gravação e elaborar o parecer individual de cada candidato e enviar para a Secretaria Acadêmica.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 19 de janeiro de 2018.

JOÃO ALFREDO BRAIDA Pró-Reitor de Graduação